



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURÍDICA  
NÚCLEO DE APOSSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0952/2018

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2018.

Processo nº 5000598-13.2018.4.02.5118,  
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 3º Juizado Especial Federal de Duque de Caxias, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto aos medicamentos Insulina Detemir (Levemir®) e Insulina Asparte (Novorapid®), e ao insumo tiras para medição de glicemia Accucheck®.

### I – RELATÓRIO

1. Acostado aos autos (Evento 7\_PARECER1, págs. 1 a 11) encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0629/2018, emitido em 02 de agosto de 2018, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, ao quadro clínico que acomete a Autora – diabetes mellitus, variabilidade glicêmica e hipoglicemia; e à indicação e disponibilização de Insulina Glargina (Lantus®) e Insulina Lispro (Humalog®) e ao insumo tiras para medição de glicemia Accucheck®.

2. Após emissão do Parecer supracitado foram acostados novos documentos do Hospital Federal da Lagoa (Evento19\_PET1, págs. 2 a 5), emitidos em 14 de setembro de 2018, pela endocrinologista  (CREMERJ ) no qual é informado que a Autora apresenta diabetes mellitus insulínodpendente com complicações neurológicas, apresenta hipoglicemias frequentes e controle glicêmico insatisfatório (Hb/A1c de 05/03/2018: 8,9%). Foi citado que a Autora se beneficiaria do uso de insulinas com melhor perfil farmacocinético como a Detemir e a Asparte. Atualmente apresenta grande variabilidade glicêmica. Intercala hiperglicemias e hipoglicemias graves em uso de insulinas NPH e Regular. Foi solicitado lancetas, fitas de glicemia capilar, agulhas de 4mm para caneta de insulina para glicosímetro (Accu Check® Active), para monitorização glicêmica 04 vezes ao dia. Desta forma foram prescritos:

- Insulina Detemir (Levemir®) – aplicar 30UI antes do café e 20UI antes da ceia;
- Insulina Asparte (Novorapid®) – aplicar antes do café, almoço e jantar conforme glicemia capilar.

### II – ANÁLISE

#### DA LEGISLAÇÃO

Conforme abordado em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0629/2018, emitido em 02 de agosto de 2018 (Evento 7\_PARECER1, págs. 1 a 11).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURÍDICA  
NÚCLEO DE APOSSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

**DA PATOLOGIA**

Em complemento ao abordado em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0629/2018, emitido em 02 de agosto de 2018 (Evento 7\_PARECER1, págs. 1 a 11).

1. A **hiperglicemia** é caracterizada por uma taxa muito alta de glicose no sangue (acima de 126mg/dl em jejum e acima de 200mg/dl até duas horas após uma refeição)<sup>1</sup>. A hiperglicemia acontece quando há pouca insulina no organismo ou quando o corpo não consegue usá-la apropriadamente. Ela pode ser causada por: Dose incorreta de insulina, se você tem o Tipo 1; Dificuldade do corpo para utilizar a insulina que está sendo produzida (resistência à insulina), no caso do Tipo 2; Excesso de alimentação – e carência de exercícios físicos; Stress causado por uma doença, como uma gripe; Outras fontes de estresse, na família, na escola ou no trabalho; O chamado 'fenômeno do alvorecer'<sup>2</sup>.

**DO PLEITO**

Em atualização ao abordado em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0629/2018, emitido em 02 de agosto de 2018 (Evento 7\_PARECER1, págs. 1 a 11), segue:

1. A **Insulina Detomir (Levemir®)** é um análogo de insulina basal solúvel de longa ação com uma duração de efeito prolongada e usada como uma insulina basal. O perfil de tempo de ação é significativamente menos variável que o da Insulina NPH e Insulina Gargina. É indicado para o tratamento de diabetes mellitus em adultos, adolescentes e crianças acima de 1 ano<sup>3</sup>.

2. A **Insulina Asparte (Novorapid®)** apresenta um início de ação mais rápido comparado à insulina humana regular, juntamente com uma concentração de glicose reduzida, como avaliado dentro das primeiras quatro horas após uma refeição. Tem uma menor duração de ação comparado à insulina humana regular após injeção subcutânea. Está indicada para o tratamento do diabetes mellitus<sup>4</sup>.

**III – CONCLUSÃO**

1. Inicialmente cumpre informar que no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0629/2018, emitido em 02 de agosto de 2018 (Evento 7\_PARECER1, págs. 1 a 11), este Núcleo solicitou que o médico assistente avaliasse a possibilidade de substituir os medicamentos pleiteados - **Insulina Gargina e Insulina Lispro**, pelas insulinas **Detomir e Asparte**, padronizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias.

2. Neste sentido, foram emitidos novos documentos médicos (Evento19\_PET1, págs. 2 a 5), nos quais o médico assistente relata que a Autora "...se

<sup>1</sup>BD Advancing the World of Health. Hiperglicemia. Disponível em: <<http://www.bd.com/pi-br/our-products/diabetes-care/diabetes-learning-center/diabetes-education/hyperglycemia>>. Acesso em: 09 nov. 2018.

<sup>2</sup>SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. Hiperglicemia. Disponível em: <<http://www.diabetes.org.br/publico/diabetes/hiperglicemia>>. Acesso em: 09 nov. 2018

<sup>3</sup>Bula do medicamento Insulina Detomir (Levemir®) por Novo Nordisk Farmacêutica do Brasil Ltda. Disponível em: <[http://www.anvisa.gov.br/datavisa/ftla\\_bula/fm/VisualizarBula.asp?pNuTransacao=4431672018&pldAnexo=10567585](http://www.anvisa.gov.br/datavisa/ftla_bula/fm/VisualizarBula.asp?pNuTransacao=4431672018&pldAnexo=10567585)>. Acesso em: 09 nov. 2018.

<sup>4</sup>Bula do medicamento Insulina Asparte (Novorapid®) por Novo Nordisk Farmacêutica do Brasil Ltda. Disponível em: <[http://www.anvisa.gov.br/datavisa/ftla\\_bula/fm/VisualizarBula.asp?pNuTransacao=10642012018&pldAnexo=10844309](http://www.anvisa.gov.br/datavisa/ftla_bula/fm/VisualizarBula.asp?pNuTransacao=10642012018&pldAnexo=10844309)>. Acesso em: 09 nov. 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURÍDICA  
NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

*beneficiária do uso de insulinas com melhor perfil farmacocinético como a Detemir e a Asparte...".*

3. Diante do exposto, informa-se que os medicamentos pleiteados **Insulina Detemir (Levemir®) e Insulina Asparte (Novorapid®) possuem indicação clínica, que consta em bula<sup>3,4</sup>** para o tratamento da patologia que acomete a Autora - **Diabetes Mellitus**, relatada em documento médico (Evento19\_PET1, pág. 2).

4. Quanto à disponibilização pelo SUS dos medicamentos, insta mencionar que:

- **Insulina Detemir (Levemir®) e Insulina Asparte (Novorapid®) – padronizados** pela Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, no âmbito da Atenção Básica, conforme previsto na REMUME-Duque de Caxias. Para obter informações acerca do acesso, a Autora deverá comparecer a Unidade Básica de Saúde mais próxima a sua residência, munida de receituário atualizado.

5. As informações referentes ao insumo pleiteado **tiras para medição de glicemia**, já foram devidamente prestadas no **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0629/2018**, emitido em 02 de agosto de 2018 (Evento 7\_PARECER1, págs. 1 a 11) – *itens 2, 4 e 8 da Conclusão.*

É o parecer.

Ao 3º Julzado Especial Federal de Duque de Caxias, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

*Assinatura*  
CHEILA TOBIAS DA SILVA BASTOS  
Farmacêutica  
CRF-RJ 12680

*Assinatura*  
VIRGINIA S. PEDREIRA  
Enfermeira  
COREN/RJ 321.417

*Assinatura*  
RACHEL DE SOUSA AUGUSTO  
Farmacêutica  
CRF-RJ 8626  
Mat.: 5516-0

*Assinatura*  
MARCELA MACHADO DURAQ  
Assistente de Coordenação  
CRF-RJ 11517  
ID. 4.216.255-6

FLÁVIO AFONSO BADARQ  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02